

CONTRATO Nº 274/2013
PROCESSO Nº 103.2013.00652
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA EPP**, com sede à Av. Yadoya, nº 144-A, Cep 12.955-000, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.769.587/0001-47, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **ANTENOR CALDEIRA NETO**, portador da cédula de identidade nº 30.865.323-3 – SSP/SP e do CPF nº 320.158.688-95, residente e domiciliado em Vila Mariana – SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2013.00652, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2002ª reunião, realizada em 13/11/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 30/07/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 20.867,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(M1 - M0)}{M0} \right]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 33 (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2).

Índice com indicador 1 = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador 0 = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 15 de Dezembro de 2013



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


rescara Ind. e Com. de Saneamento Ltda-EPP.

ANTENOR CALDEIRA NETO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 320.158.688-95

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2013

para embasar a elaboração de estudo de concepção e anteprojetos de drenagem urbana sustentável para bacia do córrego Itanguá no Município de Cariacica.

Valor: R\$ 12.990,00

Dotação Orçamentária:
36.101.1554100013.536;
ED 4.4.90.39.

Vigência: 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2013

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 127417

RESUMO DO CONVÊNIO **N.º 040/2013**

REGISTRO NA SECONT N.º
010442

CEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Boa Esperança/ES

OBJETO: Construção da Praça pública no Distrito de São José do Sobradinho, no Município de Boa Esperança/ES, conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 288.287,57

Valor SEDURB: R\$ 280.000,00

Valor da Contrapartida do Município: R\$ 8.287,57

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
P.A: 1545102383.532, UG: 36101,
Fonte: 0301, ED: 4.4.40.42.00.

PROCESSO N.º: 61500380

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2013

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 127853

Companhia Espírito **Santense de Saneamento** **- CESAN -**

RESUMO DO CONTRATO **N.º 288/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TUBOS DE PVC PBA JE, TUBOS DE PVC DEFOFO E TUBOS DE PVC BRANCO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS SUL E NORTE.

CONTRATADA: ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA.
LOTE 03

VALOR: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº177/2013. Protocolo: 131-2013-00009

Vitória, 16 de novembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 127719

RESUMO DOS CONTRATOS **N.º 274/2013 E 275/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

LOTE 02

CONTRATADA: PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA EPP

VALOR: R\$ 20.867,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

LOTE 03

CONTRATADA: MARINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS - EIRELI

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº166/2013 Protocolo: 103.2013.00652

Serra, 16 de dezembro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 127723

RESUMO DO TERMO ADITIVO **01 AO CONTRATO 298/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADO: Cardoso e Guimarães Advogados e Consultores Associados

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 29/11/2013 e com término previsto em 28/11/2014, sendo a sua fonte de recursos suplementada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

REF.: Processo n.º
802.2013.00326

Vitória, 16 de dezembro de 2013

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 127791

RESUMO DO TERMO ADITIVO **N.º 02** **CONTRATO N.º 030/2009**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2009 por 02 (dois) anos, contados de 16/12/2013 a 16/12/2015.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 030/2009 desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo n.º
949.2013.00257.

Vitória, 16 de Dezembro de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 127724

RESUMO DO TERMO ADITIVO **N.º 01** **CONTRATO N.º 011/2011**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz "Antônio Sérgio de Tassis".

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2011 por 02 (dois) anos, contados de 16/12/2013 a 15/12/2015.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2011 desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo n.º
949.2013.00263.

Vitória, 16 de Dezembro de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 127726

RESUMO DO TERMO ADITIVO **N.º 01** **CONTRATO N.º 007/2011**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Sociedade Beneficente São Camilo-Hospital São Marcos

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 007/2011 por 02 (dois) anos, contados de 16/11/2013 a 15/11/2015.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2011 desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo n.º
949.2013.00234.

Vitória, 16 de Dezembro de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 127727

SECRETARIA DE ESTADO **DOS TRANSPORTES E** **OBRA PÚBLICAS** **- SETOP -**

Departamento de Estradas **e Rodagem do Estado** **do Espírito Santo** **- DER/ES -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO **N.º 277 - P,** **DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e no Processo Administrativo N.º 5448822.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de disposição da servidora **RUTH JANE PEREIRA GLÓRIA MOREIRA**, n.º funcional 2809060, para atuar na Justiça Eleitoral, na 55.ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo por mais 01 (um) ano, conforme disposto na Lei Federal 6.999/82, de 07 de junho de 1982, no Decreto Estadual N.º 4.095-N, de 21 de março de 1997 e na Resolução N.º 32, de 19 de março de 2013, retroagindo seus efeitos a 7/10/2013.

Vitória, 6 de dezembro de 2013.

ENG. TEREZA MARIA
SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 127494

AVISO

O DER-ES torna público que **Requerer** do IEMA as seguintes Licenças:

Processo n.º 64829561, Licença Prévia e de Instalação (LP e LI), para Implantação e Pavimentação da Rodovia ES-358/356 Trecho Vila Valério - Sooretama - Guaxe (Linhares)/ES.

Processo n.º 22246886, Licença de Instalação (Renovação), para Pavimentação da Rodovia ES-162, Trecho: Presidente Kennedy x Divisa ES/RJ e acessos a Morobá e Praia das Neves.

O DER torna público que **Obteve** do IEMA a seguinte Licença:

Processo n.º 63827395, Licença Prévia (LP) para obra de Implantação do Contorno de São José do Calçado - Rodovia ES-484.

Vitória/ES, 13 de Dezembro de 2013.

Tereza Maria
Sepulcri Netto Casotti
Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 127546